



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONTRATO Nº 043/SG/MPDFT/2021

PROCESSO Nº 08191.004921/2021-96

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E SÉRGIO
MACHADO REIS.**

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

SÉRGIO MACHADO REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.441.200/0001-80, estabelecida na SCE/S TR 2 CLBL, LT 8, LJ 01, PAV 01, PARTE A, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **SÉRGIO MACHADO REIS**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 655.921 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.650.681-49, conforme Requerimento de Empresário, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 08191.004921/2021-96, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de *clipping* e monitoramento de redes sociais, que integre todas as funcionalidades/serviços exigidos numa plataforma única de trabalho, customizadas com a marca e cores institucionais do MPDFT, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento, do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A execução do objeto contratual deverá obedecer às disposições constantes nos anexos do edital, em especial o Memorial Descritivo (Anexo II).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS TESTE DE VERIFICAÇÃO

A CONTRADA deverá disponibilizar a plataforma envolvendo o sistema de *clipping* jornalístico e monitoramento de redes sociais, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, de acordo com a Planilha de Verificação de Conformidade disposta no Anexo III do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto contratual, mediante Pregão Eletrônico nº 26/2021, fundamentada na Lei nº 10.520/2002, obedecerá às estipulações deste instrumento e seu anexo, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 19/7/2021, e dirigida ao MPDFT, contendo o valor unitário e global, bem assim nos demais documentos constantes do processo nº 08191.004921/2021-96, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO QUARTO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
3. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
4. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
5. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
7. promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
8. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Constituem-se obrigações do gestor do contrato, aquelas dispostas nos itens de 3 a 8 desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

1. executar, com esmero e perfeição, os serviços especializados de *clipping* e monitoramento de redes sociais, que integre todas as funcionalidades/serviços exigidos numa plataforma única de trabalho, customizadas com a marca e cores institucionais do MPDFT, em conformidade com as disposições da Cláusula Primeira deste instrumento e dos anexos do edital;
2. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato;
3. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
4. prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MPDFT, cujas reclamações e pedidos se obriga a atender;
5. apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
6. substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, possíveis problemas no sistema que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
7. remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;

8. comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
9. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;
10. não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
11. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
12. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
13. fazer com que seus empregados ou prestadores de serviços cumpram as normas e regulamentos internos do MPDFT;
14. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
15. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT
17. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
18. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de dez dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
19. encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
20. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;
21. manter e acessar regularmente os correios eletrônicos phnadiceo@gmail.com e sergio@linearclipping.com.br, para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT;

- 21.1. as notificações enviadas para o correio eletrônico informado pela contratada, equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;
- 21.2. as notificações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão dadas como entregues e lidas a contar da data do envio;
22. fornecer *logins* e senhas de acesso ao sistema, permitindo sua operacionalização, a pedido do MPDFT;
23. realizar treinamento com os servidores da Divisão de Jornalismo da Secretaria de Comunicação do MPDFT em relação à plataforma apresentada, bem como seus sistemas e todas suas funcionalidades, a contar de data acordada com a Secretaria de Comunicação, dentro do prazo necessário a sua aprendizagem e sempre que houver alterações substanciais no sistema;
 - 23.1 em razão da pandemia e de não haver perspectiva de retorno às atividades presenciais no MPDFT, o treinamento poderá ser realizado de forma virtual;
 - 23.2 o período do treinamento será de 2 horas, por turma, em dia a ser acordado com a CONTRATADA. Cada alteração substancial no sistema de *clipping* e monitoramento de redes sociais, novo treinamento deverá ser fornecido aos servidores envolvidos com a operacionalização do mesmo;
 - 23.3 receberá o treinamento o número máximo de 20 servidores;
 - 23.4 em razão do número de servidores, serão previstas duas turmas de treinamento;
24. disponibilizar manual de instruções atualizado a partir do primeiro dia de prestação de serviços;
25. executar o serviço de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pelo MPDFT;
26. disponibilizar jornalista para supervisionar a seleção automática das notícias, avaliar enfoque de matérias que mencionem diretamente o MPDFT e manter contato com o MPDFT, para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;
27. apresentar o registro do Jornalista na DRT-MTb, dentro de 10 (dez) dias após assinatura deste contrato;
28. incluir parâmetros ou palavras-chave no perfil de monitoramento, quando solicitada, sem ônus adicional para o MPDFT;
29. atender ao chamado do MPDFT no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da notificação;
30. prestar, durante vigência contratual, serviço de suporte técnico no período normal de expediente (das 7h às 20h) e em casos de emergência (plantões);
31. substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, possíveis problemas no sistema que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no

prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;

32. franquear aos servidores da Secretaria de Comunicação, por meio de login e senha, acesso ao banco de dados para reordenação, complementações e correções imediatas no clipping elaborado pela contratada, permitindo sua edição;
 - 32.1 o acesso deverá permitir, além da reordenação das matérias e veículos, a exclusão e inclusão de matérias de interesse do MPDFT e/ou de sites e veículos não listados no termo de referência, anexo ao edital, bem como a inclusão de imagens relativas a determinada notícia;
33. cumprir todas as exigências da Secretaria de Tecnologia da Informação do MPDFT referentes à adequação do sistema ao ambiente de informática do órgão;
34. deter os direitos de licença e distribuição da informação coletada e repassada ao MPDFT, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, da ausência desses direitos e licenças. A CONTRATADA será responsável por apresentar o licenciamento ou a autorização expressa dos veículos que cobram direitos autorais;
35. adotar os critérios de sustentabilidades contidos no item 7 do Termo de Referência, anexo ao edital

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2021), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062003142610053 e Elemento de Despesa 339039, e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2021NE000329, de 31/8/2021, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
		MENSAL	ANUAL
CLIPPING E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS	Mês	6.500,00	78.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente, visando sua adequação aos novos preços de mercado, limitado ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou do último reajuste contratual, nos termos do art. 2º da Lei 10.192/2001, limitado ao índice estabelecido no disposto no art. 107, inciso IV e § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 95/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O pedido de reajuste deverá ser instruído com toda a documentação que o justifique.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Sobre o valor da Nota Fiscal o MPDFT fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRFB nº 1.234, de 11.1.2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUINTO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

PARÁGRAFO SEXTO

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo MPDFT.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRFB nº 1.234, de 11/1/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO OITAVO – DAS GLOSAS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DO IMR

Sempre que forem apuradas falhas no atendimento das metas de execução dos serviços, os valores dos pagamentos das faturas da CONTRATADA serão ajustados, tomando-se como base as ocorrências registradas no Instrumento de Medição de Resultados, Anexo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

O MPDFT não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MPDFT, bem como de processo administrativo instaurado pelo MPDFT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO OITAVO

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- I. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sendo que:
 - a) o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
 - b) a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
 - c) o valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

PARÁGRAFO NONO

O prazo de validade da garantia coincidirá com a vigência contratual, sendo restituída ou liberada após a atestação da inexistência de responsabilidade da CONTRATADA no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao MPDFT e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, à ordem do Diretor-Geral do MPDFT, conforme estabelecido no Decreto nº 93.872/1986.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A garantia não poderá ser concedida de forma proporcional ao seu prazo de vigência, sendo vedado constar a expressão: seguintes à excussão dos bens do afiançado ou outra expressão equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do MPDFT, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

- I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. advertência;
- II. multa:
 - no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

- no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
 - ✓ caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto
- III. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:
- a) apresentar documentação falsa;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) ensejar o retardamento da execução do objeto.;
 - g) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo anterior desta cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO – RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do MPDFT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o MPDFT e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MPDFT nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPDFT;
- c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Conforme o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução da garantia, b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes conseqüências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao MPDFT dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MPDFT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

SÉRGIO MACHADO REIS
Sócio Administrador

ANEXO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. O custo da realização dos serviços objeto desse termo de referência se referirá à execução da demanda ordenada, com qualidade e a atender às necessidades do MPDFT. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados conforme prevê a IN n.º 005/2017/MPOG.

2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) seguirá as condições definidas neste Termo de Referência e fará parte do contrato como obrigação entre as partes.

3. O disposto neste item não se confunde com as penalidades discriminadas no item XII (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) do edital, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que o IMR é decorrente de atuação do representante da administração quando do atesto dos serviços e a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa, o qual não é necessário para o IMR visto ser condição e regra no cumprimento do objeto.

Indicador	
Nº 01 – Coleta de informações	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a captação de todas as informações relativas ao MPDFT, conforme padrões de pesquisa definidos em termo de referência
Meta a cumprir	Coleta de matérias relevantes referentes ao MPDFT.
Instrumento de medição	Conferência, pela equipe responsável pelo clipping da Secom, da coleta das matérias relevantes sobre o MPDFT

Forma de acompanhamento	Relatório de gestão de contrato.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	O mecanismo de cálculo será conforme ocorrência, pontuação e pesos especificado abaixo.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

Indicador	
Nº 02 – Disponibilidade do clipping, conforme especificado em TR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o clipping esteja disponível para visualização conforme especificação em TR
Meta a cumprir	Clipping disponibilizado no horário estabelecido em TR.
Instrumento de medição	Conferência, pela equipe responsável pelo clipping da Secom.
Forma de acompanhamento	Relatório de gestão de contrato.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	O mecanismo de cálculo será conforme ocorrência, pontuação e pesos especificado abaixo.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

Indicador	
Nº 03 – Disponibilização da Auditoria de imagem	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a Secom tenha ciência da percepção do MPDFT com base na divulgação nas mídias, apontando assuntos sensíveis ou potenciais de desgaste da imagem, conforme previsto em TR
Meta a cumprir	Entrega semanal do Boletim
Instrumento de medição	Conferência, pela equipe responsável pelo clipping da Secom, do recebimento da Auditoria de Imagem
Forma de acompanhamento	Relatório de gestão de contrato.
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de Cálculo	O mecanismo de cálculo será conforme ocorrência, pontuação e pesos especificado abaixo.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

Indicador	
Nº 04 – Disponibilização do boletim	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir envio dos principais destaques do clipping diário, em duas edições, conforme TR.
Meta a cumprir	Envio do boletim
Instrumento de medição	Conferência, pela equipe responsável pelo clipping da Secom, do recebimento do boletim
Forma de acompanhamento	Relatório de gestão de contrato.
Periodicidade	Diário
Mecanismo de Cálculo	O mecanismo de cálculo será conforme ocorrência, pontuação e pesos especificado abaixo.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

Indicador	
Nº 05 – Análise de Mídia	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega do relatório mensal com os principais fatos abordados pela mídia, conforme especificado em TR.
Meta a cumprir	Entrega mensal do relatório de mídia
Instrumento de medição	Conferência, pela equipe responsável pelo clipping da Secom, do recebimento do relatório de análise de mídia mensal
Forma de acompanhamento	Relatório de gestão de contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O mecanismo de cálculo será conforme ocorrência, pontuação e pesos especificado abaixo.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

Faixa de ajuste no pagamento			
Ocorrência	Pontuação	1ª Ocorrência Peso 1	2ª Ocorrência e seguintes Peso 2
Coleta de matérias incompleta, não buscandopublicações relevantes a respeito do MPDFT	0,5	1	2
Atraso na disponibilização do clipping	1	1	2
Não disponibilização da Auditoria de Imagem semanal	1	1	2
Não disponibilização do boletim de informações	1	1	2
Não disponibilização do relatório de análise de mídia mensal	2	1	2

Procedimento	Pontuação
Glosa correspondente a 10% do valor da ordem de serviço	Maior ou igual a 0.5 e menor que 2
Glosa correspondente a 15% do valor da ordem de serviço	Maior ou igual a 2 e menor que 5
Glosa correspondente a 20% do valor da ordem de serviço	Acima de 5



CON 2021 - 043 - SÉRGIO MACHADO REIS

CHAVE: E653874CE6F0EAD5CD930DBF465693DB16756424A39510EDAEEED27A73329DA83

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Assinaturas

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO

wagnerA@mpdf.t.mp.br

Assinado em: 13/09/2021 14:45:33 (BRT)

IP: 191.176.146.15

Geolocalização: -15.7895813, -47.9158784

Assinou com Certificado Digital

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



SÉRGIO MACHADO REIS

sergio@linearclipping.com.br

Assinado em: 13/09/2021 12:33:51 (BRT)

IP: 177.201.75.115

Assinou com Certificado Digital

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



Eventos da coleta

Criação	13/09/2021 11:22:50 (BRT)
Conclusão	13/09/2021 14:45:33 (BRT)

ESCOLA SUPERIOR**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2021 - UASG 200234**

Nº Processo: 1621/2021-14. Objeto: Contratação da empresa BEE GAME TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA., para a realização de 4 turmas do curso "Jogo da LGPD". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de serviços técnicos de natureza singular. Declaração de Inexigibilidade em 31/08/2021. IVAN DE ALMEIDA GUIMARAES. Secretário de Administração da Esmpu. Ratificação em 13/09/2021. MANOEL JORGE E SILVA NETO. Diretor-geral da Esmpu Adjunto. Valor Global: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.803.137/0001-33 BEE GAMETREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

(SIDE - 14/09/2021) 200234-00001-2021NE000023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 200009**

Nº Processo: 08191014673202191. Objeto: Contratação de atualização de versão do software Enterprise Server para comunicação com os controladores Struxure.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 15/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do Mpdft, Sala 607, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-00042-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/09/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretária de Licitação

(SIASGnet - 14/09/2021) 200009-00001-2021NE000020

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa: OFFICELESS EMPREENDEDORISMO E CONSULTORIA LTDA. - ME. Processo: 08191.104754/2021-82. Objeto: Participação de 50 (cinquenta) servidores no curso "LIDERANÇA OFFICELESS - VIVÊNCIA AO VIVO, ENCONTROS AO VIVO E ACESSO AOS VÍDEOS DO LIDERANÇA OFFICELESS", com carga horária de 10 horas, na modalidade a distância (EaD). Valor total: R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93. Autoridade Superior: RENATO LUQUEIZ SALLES - Secretário-Geral Adjunto do MPDFT, em 13/09/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral
Espécie: Contrato nº 043/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.004921/2021-96. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: SÉRGIO MACHADO REIS; CNPJ: 00.441.200/0001-80. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de clipping e monitoramento de redes sociais, que integre todas as funcionalidades/serviços exigidos numa plataforma única de trabalho, customizadas com a marca e cores institucionais do MPDFT, de acordo com as condições e as especificações do contrato, do edital e seus anexos. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2021. Vigência: 13/9/2021 até 12/9/2022. Valor Anual Estimado: R\$ 78.000,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE000329, de 31/8/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: SÉRGIO MACHADO REIS, Sócio Administrador. Data de assinatura MPDFT: 13/9/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 13/9/2021.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Secretaria-Geral
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 033/2021. Processo - PGEA nº 08191.015224/2021-61. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA; CNPJ: 11.311.279/0001-40. Objeto: eventual fornecimento de publicações bibliográficas existentes no mercado nacional, destinadas a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 63/2021. Vigência: 14/9/2021 até 13/9/2022. Valor Global: R\$ 110.454,96. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; Contratada: ISABEL CRISTINA FRANCO, Procuradora. Data da assinatura: MPDFT: 13/9/2021; Contratada: 14/9/2021.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 034/2021-B. Processo - PGEA nº 08191.044867/2021-11. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ: 19.833.155/0001-37. Objeto: eventual contratação de serviço de emissão de certificado digital (item 6). Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 60/2021. Vigência: 14/9/2021 até 13/9/2022. Valor Global: R\$ 1.030,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; Contratada: MATEUS VALGAS, Administrador. Data da assinatura: MPDFT: 14/9/2021; Contratada: 14/9/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 032/2021-A. Processo nº 08191.052037/2020-87. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP.; CNPJ: 10.909.603/0001-64. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual fornecimento e instalação de placas de inauguração, fornecimento e instalação de placas do sistema de sinalização e comunicação visual do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, fornecimento e aplicação de inscrição em vinil, fornecimento de plaquetas em alumínio e acrílico, placas e prisms em acrílico, placas diversas em aço escovado, restauração de réguas usadas (GRUPO 1), conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da mencionada Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 054/2021. Vigência: 13/9/2021 até 12/9/2022. Valor Global: R\$ 20.643,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: RENATO ALMEIDA LOPES: Diretor. Data de assinatura MPDFT: 9/9/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 13/9/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 032/2021-B. Processo nº 08191.052037/2020-87. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ:

35.784.900/0001-51. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual fornecimento e instalação de placas de inauguração, fornecimento e instalação de placas do sistema de sinalização e comunicação visual do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, fornecimento e aplicação de inscrição em vinil, fornecimento de plaquetas em alumínio e acrílico, placas e prisms em acrílico, placas diversas em aço escovado, restauração de réguas usadas (GRUPOS 2 e 3), conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da mencionada Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 054/2021. Vigência: 9/9/2021 até 8/9/2022. Valor Global: R\$ 111.272,47. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: RUAN ANTONIO AZALINI: Sócio Proprietário. Data de assinatura MPDFT: 9/9/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 9/9/2021.

AVISO DE PENALIDADE

Secretaria-Geral

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios aplica, em desfavor da empresa MIX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, CNPJ 37.509.871/0001-45, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 2 (dois) anos, que se iniciará em 15/9/2021 e terminará em 14/9/2023, com o consequente descredenciamento do SICAF, nos termos do artigo 26, §4º e 49, III e IX do Decreto nº 10.024/2019 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como dos tópicos 4, 4.1 e 5 do Capítulo V do Edital de Licitação nº 44/2021. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 44/2021, por meio do Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.061399/2021-40.

RENATO LUQUEIZ SALLES
Secretário-Geral
Adjunto

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - UASG 200100**

Nº Processo: 010586/2021-06. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes, soluções, materiais de coleta e materiais médicos hospitalares para exames laboratoriais em atendimento às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da SSI-Saúde da Procuradoria-Geral da República, mediante sistema de registro de preços.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 15/09/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200100-5-00032-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/09/2021 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Coordenador Clde Sa

(SIASGnet - 14/09/2021) 200100-00001-2021NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2019. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa SYS COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME. CNPJ: 06.259.738/0001-54. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 meses, resguardar o direito ao reajuste conforme IPCA/IBGE acumulado de setembro/2021, conforme Cláusula 13a do Contrato e alterar a Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93, para adequar o Contrato ao disposto na LGPD. Vigência: 27/11/2021 a 26/11/2022. Data de Assinatura: 24/08/2021. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 490.668,92. Valor Global do Contrato: R\$ 1.456.336,77. Signatários: pelo Contratante, DJALMA LEANDRO JUNIOR, Secretário de Administração; e pela Contratada, ALEXANDRE BEZERRA CORREA. Processo MPF/PGR: 1.00.000.012021/2019-31.

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
SECRETARIA REGIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - UASG 200102**

Nº Processo: 000052/2021-14. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção bacteriológica (higienização) dos reservatórios de água potável, pluvial e de reuso no edifício-sede da Procuradoria Regional da República 4ª Região (PRR4), incluídos o fornecimento de mão de obra, certificado, equipamentos, materiais e produtos químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/09/2021 das 08h59 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800., Praia de Belas. - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/200102-5-00005-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 08h59 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/10/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Site <http://mpf.mp.br/regiao4/>.

ALEXANDRE MOTA KOBE
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/09/2021) 200100-00001-2021NE000001

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
EXTRATO DE CONTRATO MPF/PRRS Nº 8/2021**

Contratantes: União/PRR-5ª Região e a SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., CNPJ 20.247.137/0001-52. Objeto: Elaboração de laudo de avaliação de imóvel urbano, em modelo completo, conforme NBR 14653:2011, para atendimento à Procuradoria Regional da República da 5ª Região, conforme condições estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital. Vigência: 14/09/2021 até 12/11/2021. Processo nº 1.05.000.000133/2021-87. Assinaram eletronicamente, em 13/09/2021, pela PRR-5ª Região, Clarinda Veloso, Secretária Regional, e, pela empresa, Luciano Henrique de Freitas Mendes, representante legal.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE CITAÇÃO**

A SECRETARIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, vem, por meio do presente, intimar a pessoa jurídica RAKIA SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ nº 23.495.961/0001-10, consignando que a última tentativa de notificação ocorreu por meio do Ofício nº 4180/2021 - SE/PRDF, de 1º de julho de 2021, e por se encontrar a contratada em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão que determinou a instauração do Processo Administrativo nº 1.16.000.001313/2021-01, em face da referida empresa, com o intuito de apurar possível infração contratual em virtude de descumprimento de obrigações contratuais e relacionadas à inexecução dos serviços, conforme disposto nas Cláusulas XXV e XXVI

